LEI Nº 17.693, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICADA
Em 02/12/15.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA" A SER CELEBRADO ANUALMENTE, NO FERIADO MUNICIPAL DE 20 DE NOVEMBRO.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu, **Prefeito Municipal de Marabá**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Consciência Negra no município de Marabá PA, a ser celebrado anualmente na data de 20 de novembro.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. O dia da Consciência Negra será celebrado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a destacar e valorizar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Cultura, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemoração do dia da Consciência Negra do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 02 de dezembro de 2015.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá